LEI Nº 0.441, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.962

CONCEDE SUBVENÇÃO À VÁRIAS INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1.963, as seguinte subvenções:

INSTITUIÇÕES	Cr$
Ao Hospital São Vicente de Paulo	70.000,00
À Sociedade Amigos do São Francisco	21.000,00
Ao Instituto Cultural do Médio São Francisco	20.000,00
Ao Colégio Nossa Senhora das Mercês	20.000,00
À Escola Profissional Nossa Senhora das Mercês	10.000,00
Ao Ginásio São João	10.000,00
À Escola Normal Oficial "Olegário Maciel"	5.000,00
Para a Caixa Escolar do Grupo Pio XII	5.000,00
Para a Caixa Escolar do Grupo Bias Fortes	5.000,00
Para a Caixa Escolar das Escolas Reunidas de Itacarambí	5.000,00
Para a Caixa Escolar das Escolas Reunidas de Brejo do Amparo	5.000,00
Para a Caixa Escolar das Escolar Isoladas de Missões	5.000,00

Ao Centro Espírita Luz, Amor e Caridade de Januária	20.000,00
Ao Lactário Menino Jesus	10.000,00
À União Municipal dos Estudantes Secundários de Januária	10.000,00
Ao Clube dos Operários	10.000,00
À Conferência São Vicente de Paulo do Brejo do Amparo	5.000,00
À Conferência São Vicente de Paulo de Itacarambí	5.000,00
À Conferência São Vicente de Paulo de Missões	5.000,00
Ao Clube Recreativo Brejo do Amparo	5.000,00
À Colônia de Pescadores Z-2 de Januária	20.000,00
TOTAL.....	271.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.963.

Prefeitura Municipal de Januária, em 06 de novembro de 1.962.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO